

# ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA PROAD/PROPEX № 01/2017

INTERESSADO: Reitoria

ASSUNTO: Regulamentar os trâmites e controles pertinentes aos processos patrimoniais dos bens adquiridos através dos projetos de pesquisa, extensão e inovação, oriundos da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão do IFS.

REFERÊNCIAS: Memorando Eletrônico № 122/2017-PROPEX, Editais de seleção de projetos da PROPEX e Instrução Normativa nº 05/2013/PROAD (Regulamento da Gestão do Patrimônio e Almoxarifado/IFS)

#### 1) Definições importantes (extraídas da Instrução Normativa nº 05/2013/PROAD):

- 1.1.Material é a designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das unidades gestoras do IFS, independente de qualquer fator, bem como, aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis.
- 1.2.Material de consumo é todo material que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.
- 1.2.1. Em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (editado pela Secretaria do Tesouro Nacional), na sua Parte I, que trata dos Procedimentos Orçamentários, um material é considerado de consumo quando atende no mínimo a um dos critérios a seguir:

Critério da Durabilidade – Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

Critério da Fragilidade – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

Critério da Perecibilidade – Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

Critério da Incorporabilidade – Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Podendo ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de



bens em utilização (sendo classificado na natureza de despesa 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado na natureza de despesa 3.3.90.30);

Critério da Transformabilidade – Se foi adquirido para fim de transformação.

1.3. Material permanente é o que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

### 2) Da utilização do Auxílio Financeiro:

- 2.1. Os recursos provenientes do Auxílio-Financeiro repassados em cota única a cada projeto selecionado nos editais da PROPEX, destina-se à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao seu desenvolvimento, podendo ser aplicados em despesas com material permanente e/ou de consumo.
- 2.2. Na aquisição de materiais ou contratação de serviços a pessoas jurídicas o orientador deve seguir o princípio da economia de recursos, por meio do menor preço, objetivandose o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

## 3) Da vedação de uso do Auxílio Financeiro:

- 3.1. É vedada a utilização dos recursos provenientes do auxílio financeiro para:
  - a) Pagamento de despesas realizadas em data anterior ao início do projeto, bem como de despesas posteriores ao término da vigência deste Edital;
  - b) Contratação de pessoa física para auxiliar o beneficiário em qualquer serviço no desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa, extensão ou inovação tecnológica;
  - c) Gastos com publicação de livros, assinaturas de revistas, periódicos e anais;
  - d) Tradução de artigos, revistas, livros e outros;
  - e) Pagamento de despesas com combustível realizadas por pessoas físicas;
  - f) Pagamento de taxas escolares e cursos de qualquer natureza;
  - g) Pagamento de taxas de inscrição em eventos, congressos, seminários, simpósios, dentre outros;
  - h) Compras de passagens rodoviárias e aéreas interestaduais e internacionais;
  - i) Pagamento de taxas de administração ou de gestão, a qualquer título;
  - j) Pagamento de taxas bancárias, anuidades, multas, juros ou correção monetária, dentre outras;



- k) Pagamento de despesas operacionais, tais como contas de telefone, Internet, dentre outras;
- l) Gastos com alimentação superiores a 10% do valor total do auxílio financeiro destinado ao projeto.

### 4) Do recebimento do material adquirido e do prazo de entrega:

- 4.1. O registro de entrada do material permanente adquirido nos projetos de pesquisa, extensão e inovação será sempre no Almoxarifado das respectivas Unidades Gestoras do IFS.
- 4.2. Os materiais permanentes adquiridos pelos Orientadores, com recursos do auxílio financeiro de cada projeto selecionado, deverão ter suas notas fiscais encaminhadas à PROPEX, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da compra, para serem registrados no patrimônio do IFS.
- 4.3. A avaliação de onde o bem deverá ser patrimoniado ficará a cargo da PROPEX, levando em consideração as particularidades dos bens, o tempo de execução da pesquisa, a necessidade de permanência do bem no Campus de lotação do pesquisador e a utilização do mesmo após término do projeto.
- 4.4. Após avaliação, a PROPEX encaminhará o processo de patrimônio à Direção Geral dos *campi* e/ou Reitoria, para envio aos setores responsáveis pelo almoxarifado/patrimônio de cada Unidade Gestora, os quais procederão com o tombamento dos bens, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do bem, e em seguida disponibilizarão ao responsável pelo projeto, através de Termo de Acautelamento no SIPAC, para utilização nas atividades do projeto.
- 4.5. O processo citado no subitem 4.4 será instruído com o Termo de Encaminhamento para Registro Patrimonial, assinado pelo orientador do projeto e pela PROPEX, bem como com a respectiva Nota Fiscal de aquisição do bem.
- 4.6. Para cumprimento do subitem 4.4 o responsável do projeto deverá apresentar o bem a ser patrimoniado ao almoxarifado/patrimônio da Unidade Gestora indicada pela PROPEX, dentro do prazo estipulado.
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.4, o responsável pelo projeto deverá entregar à PROPEX uma cópia do termo de responsabilidade assinado, no prazo máximo



de 15 (quinze) dias, onde conste o número de tombamento do bem, para fins de controle da PROPEX.

### 5) Das disposições finais:

5.1. Os casos omissos referentes aos trâmites e controles pertinentes aos processos patrimoniais aqui tratados, serão avaliados conjuntamente entre a PROAD e a PROPEX, e levados a consideração da Reitoria.

À consideração superior,

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2017.

Fernando Augusto de Jesus Batista Pró-Reito<del>r de Admin</del>istração

De acordo,

Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2017.

Ailton Ribeiro de Oliveira Reitor